**Ata da 6ª reunião ordinária do 1º período da 4ª sessão legislativa da Câmara Municipal de Santana do Deserto realizada às 19 horas do dia 28 de março de 2000.** Presidente: Gilmar Monteiro Granzinolli; Vice-Presidente: Valdesir Santos Botelho; Secretária: Rita de Cássia Oliveira Lobato; Vereadores presentes: Ângela Maria Ribeiro de Souza, Eduardo Pedroso Páscoa, Cosme Ribeiro da Silva, Luiz Carlos Florentino de Souza, Geraldo Dias Seixas, Jose Domingos Marques e Carlos Henrique de Carvalho, ausência justificada do vereador Ademar Ferreira da Costa. Após verificar a lista de presença o sr. Presidente iniciou a reunião lembrando aos nobres edis que esta seria a reunião destinada para a discussão e votação das contas do município referente ao exercício de 1997. Em seguida pediu a secretária que lesse a ata da sessão anterior e após sua leitura foi posta em discussão e em votação sendo aprovada por todos. Em seguida o sr. Presidente leu a resolução n° 04/2000 elaborada pela comissão de Finanças e Orçamento referente as contas do município no exercício de 1997, tendo redação final feita pela Mesa. Resolução 04/2000 “ dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, exercício de 1997”. A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e promulga a seguinte resolução: Artigo 1°- Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, exercício de 1997, por haver irregularidades referentes aos empenhos n° 0166/97, 0403/97, 0802/97, 1657/97, 1664/97 e 1970/97. Tais empenhos são referentes a uma obra da Escola municipal Julia de Lima no Bairro das Flores. A empreiteira foi paga e a obra não foi concluída, não constando a vista do fiscalizador da obra na nota fiscal emitida pela empreiteira, o contrato não foi respeitado, o material que já foi comprado para a construção dos banheiros não foi encontrado, apesar de o sr. Prefeito dizer que estariam no almoxarifado da Prefeitura- conf. Oficio PMSD/059/1998 em 16 de abril de 1998, demais irregularidades constantes do relatório da Comissão de Obras e Serviços Públicos e a um contrato de serviço de um caminhão para frete de saibro, não houve licitação, o que seria necessário por ambas as partes ter ciência de que o serviço a ser executado seria durante um longo período o que geraria um valor exigível de processo licitatório, o valor pago ao quilometro rodado é bem maior que o valor estipulado e pago pela prefeitura a outros carretos no Munícipio. Há uma quantidade excessiva de viagens a sendo incompatível com a quilometragem de nossas estradas e demais irregularidades constantes do relatório da Comissão de Obras e Serviços Públicos, deixando assim de prevalecer o parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Artigo 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santana do Deserto, sala das sessões, 28 de março de 2000. Gilmar Monteiro Granzinolli- presidente da Câmara, Valdesir Santos Botelho- vice-presidente e Rita de Cassia Oliveira Lobato- secretária. Após a leitura o sr. Presidente pôs a matéria em discussão, a nobre vereadora Rita de Cassia Oliveira Lobato falou sobre a forma na qual foi redigida e elaborada a resolução, uma vez que ela procurou o órgão responsável e reabriu cópia do processo licitatório referente ao serviço do caminhão. O nobre vereador Geraldo Dias Seixas disse que estava de acordo com o parecer do Tribunal de Contas. O sr. Presidente pôs a Resolução 04/2000 em votação sendo rejeitada por 06(seis) votos contrários dos vereadores Rita de Cassia Oliveira Lobato, Eduardo Pedroso Pascoa, Luiz Carlos Florentino de Souza, Geraldo Dias Seixas, Carlos Henrique de Carvalho e Valdesir Santos Botelho a 04(quatro) votos favoráveis dos vereadores Ângela Maria Ribeiro de Souza, Cosme Ribeiro da Silva, Jose Domingos Marques e Gilmar Monteiro Granzinolli. Por não atingir o quórum de 2/3(dois terços) ficou a Resolução 04/2000 rejeitada, conforme o artigo 50, parágrafo 3° da Lei Orgânica Municipal, prevalece então o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Por não haver mais o que tratar o sr. Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia 04 de abril de 2000 às 19 horas e que para constar lavrou-se tal ata que se aceita por todos será assinada.